



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 6.717, de 15 de março de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017, relativo ao Conselho de Usuários.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2021, para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 6.717/2021, com prazo de inscrição até 30 de junho de 2021 e prorrogado até 30 de julho de 2021, para o qual houve apenas três inscrições;

Considerando o Memorando CGM nº 51/21, da Controladoria Geral do Município, que embasada em parecer jurídico, solicita a "reedição" do Decreto Municipal nº 6.717/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 6.717, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será paritário, composto por igual número de representantes dos usuários de serviços públicos municipais e de representantes dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Controladoria Interna do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**


Decreto nº 6.822, de 30 de setembro de 2021 Fls. 2 de 2

V - *comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação na última eleição.*

§ 2º *Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito, em igual número ao de representantes dos usuários de serviços públicos municipais, escolhidos nos termos do chamamento oficial." (NR)*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de setembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÍETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: *04 / 10 / 2021* Edição: *163, p. 2*
Visto do servidor responsável: *Lic*



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 6.822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 6.717, de 15 de março de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017, relativo ao Conselho de Usuários.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2021, para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 6.717/2021, com prazo de inscrição até 30 de junho de 2021 e prorrogado até 30 de julho de 2021, para o qual houve apenas três inscrições;

Considerando o Memorando CGM nº 51/21, da Controladoria Geral do Município, que embasada em parecer jurídico, solicita a "reedição" do Decreto Municipal nº 6.717/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 6.717, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será paritário, composto por igual número de representantes dos usuários de serviços públicos municipais e de representantes dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Controladoria Interna do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação na última eleição.

§ 2º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito, em igual número ao de representantes dos usuários de serviços públicos municipais, escolhidos nos termos do chamamento oficial." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete